

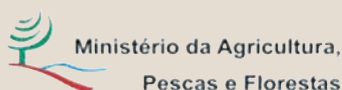
# ACORDO DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS

(Entre o Ministério da Agricultura e as Confederações Agrícolas)

*Por Roberto Míleu*

No dia 2 de Fevereiro foi assinado, no Centro Cultural de Belém, um Acordo de Parcerias Estratégicas, entre o Ministério da Agricultura e as 4 Organizações Agrícolas que a nível nacional representam a Agricultura e os Agricultores Portugueses.

Porque o consideramos importante, em termos actuais e futuros, aqui o divulgamos, bem como a intervenção da CNA durante a referida cerimónia.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS

GABINETE DO MINISTRO

## **ACORDO DE PARCERIA ESTRATÉGICA**

A recente Reforma da Política Agrícola Comum, que veio introduzir um novo sistema de ajudas aos agricultores desligado da produção, e o novo Regulamento Comunitário de financiamento das intervenções a título do Desenvolvimento Rural, criaram uma nova situação na Agricultura Portuguesa determinando a necessidade de definir e executar uma estratégia de desenvolvimento que suporte os novos e exigentes desafios, designadamente em matéria de concorrência nos mercados agrícolas e alimentares.

Esta estratégia de desenvolvimento terá que ter em conta a sustentabilidade da agricultura no quadro da sua multi funcionalidade e inter acção com o meio ambiente, mas sem hipotecar as amplas possibilidades de crescimento em fileiras e sectores que representam a parte mais significativa da riqueza nacional gerada no sector.

Mas não são apenas os agricultores portugueses que deverão adaptar-se às novas exigências decorrentes dos novos contornos da Política Agrícola e de Desenvolvimento Rural. Também a Administração Pública, o Ministério, deverá sofrer a reforma exigível que o coloque em real sintonia com os objectivos de modernização e desenvolvimento dos agentes do sector. Só com uma administração moderna é possível ter empresas modernas e, conseqüentemente, uma agricultura competitiva.

Esta convergência de trajectórias de ajustamento só dará os seus amplos frutos se Ministério e Organizações dos Agricultores souberem estabelecer acordos e desenvolver metodologias de actuação que, sem a perda de independência institucional e política de ambos, optimizem opções de aplicação e gestão de recursos humanos e dos recursos financeiros



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS  
GABINETE DO MINISTRO

disponibilizados pelas políticas com vista ao desenvolvimento sustentado do sector e a recuperação da sua competitividade global.

Assume particular importância a concepção e montagem de um Sistema de Aconselhamento Agrícola que seja credível, de qualidade, e permita induzir reais e inequívocos resultados de acréscimo de eficiência sustentada das explorações agrícolas, assim como uma nova forma de intervir das organizações agrícolas e dos serviços técnicos do Ministério.

Também toda a preparação, em matéria de Programas e Medidas e conseqüente Formas de Gestão, salvaguardados os princípios de segregação que a Regulamentação exige, do próximo período de programação e de utilização de fundos provenientes da política comunitária de Desenvolvimento Rural, se entende dever ser elaborada em parceria a fim de dar-lhe a consistência que garanta promover o desenvolvimento da Agricultura Portuguesa nas sua diferentes opções.

Porque a competitividade se centra, nos dias de hoje, principalmente na capacitação técnica e profissional das empresas e da sua capacidade para gerarem ou integrarem inovação, assim como adequados métodos de gestão, assume relevante carácter estratégico o desenvolvimento em parceria de todas as instituições produtoras de conhecimento, assim como a criação de novas estruturas de organização e gestão das políticas sectoriais.

Neste contexto, o Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas, a Confederação Nacional de Agricultura, a Confederação dos Agricultores Portugueses, a Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal e a Associação dos Jovens Agricultores de Portugal decidem partilhar a concepção e gestão das Políticas Públicas para o Sector Agro-alimentar e das Florestas de forma a otimizar os seus efeitos positivos na rendibilidade económica, social e ambiental do sector e, mais



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS  
GABINETE DO MINISTRO

geralmente, dos agricultores, pelo que celebram o presente **ACORDO de PARCERIA ESTRATÉGICA**.





## **Cláusula I**

### **Áreas de Parceria**

Podem ser abrangidas por contratos e protocolos de parceria as seguintes áreas de intervenção:

- Participar na preparação da elaboração das políticas e instrumentos de aplicação;
- Participar na divulgação e na gestão técnica e operacional de instrumentos de política;
- Participar na elaboração e gestão operacional de programas de I&D de instituições do conhecimento e tecnologia e de promoção do desenvolvimento empresarial.

## **Cláusula II**

### **Parceiros**

1. As Parcerias podem ser estabelecidas com as Organizações de cúpula do Sector Agrícola Português, subscritoras do presente acordo.
2. O Ministério será sempre signatário mediante decisão do competente Ministro.

## **Cláusula III**

### **Obrigações**

No quadro de desenvolvimento das Parcerias os signatários obrigam-se a:

O Ministério a encontrar, por via dos instrumentos disponíveis ou criando outros que sejam compatíveis com a regulamentação nacional e comunitária, condições de apoio logístico e financeiro para a concretização dos objectivos;

As Organizações signatárias a envolver os seus recursos no desenvolvimento das parcerias e a promoverem formas progressivas de solidariedade através da mobilização cívica dos seus associados.





## **Cláusula IV**

### **Princípio da progressividade**

O presente Acordo será cumprido de forma progressiva em função das iniciativas que se entenderem, a cada momento, desejáveis de serem desenvolvidas em parceria e em função da avaliação dos resultados existentes.

## **Cláusula V**

### **Áreas específicas a desenvolver**

Numa primeira fase ficam abrangidas por este Acordo as parcerias a desenvolver nas seguintes áreas específicas:

- Aplicação do novo Regime de Pagamento Único
- Aplicação do Regime de Apoios ao Rendimento não abrangidas pelo Regime de Pagamento Único, assim como de alguns regimes de ajudas do Programa RURIS
- Participação na Gestão do Sistema de Identificação e Registo de Animais
- Participação na Gestão do Sistema Nacional de Identificação de Parcelas
- Participação na Concepção e Preparação do Sistema de Aconselhamento Agrícola previsto pelos Regulamentos (CE) nº 1257/99 e nº 1782/2003
- Participação na Concepção e Preparação do Plano Estratégico Nacional para o período 2007-2013 e acompanhamento da discussão do Regulamento do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
- Participação na Avaliação e Revisão da Lei da Inter Profissão



## **Cláusula VI**

### **Programação**

Considerando o calendário específico de cada uma das áreas de parceria referidas na Cláusula anterior, é acordada a seguinte programação para a concretização das parcerias, entendendo-se como tal a celebração de contrato ou protocolo específico e ou aprovação de despacho ministerial adequado:

- Regime de Pagamento Único – 15 de Fevereiro de 2005
- Sistema de Identificação e Registo de Animais – 15 de Fevereiro de 2005
- Sistema Nacional de Identificação de Parcelas – 15 de Fevereiro de 2005
- Sistema de Aconselhamento Agrícola – 30 de Abril de 2005
- Plano Estratégico Nacional – 30 de Junho de 2005
- Lei da Inter Profissão – 30 de Junho de 2005

## **Cláusula VII**

### **Metodologia de Trabalho**

Para o desenvolvimento da parceria em cada uma das áreas específicas indicadas neste Acordo é estabelecida a seguinte metodologia de trabalho:

- Regime de Pagamento Único, Regimes de Ajudas ao Rendimento não abrangidas pelo RPU, Sistema de Identificação e Registo de Animais e Sistema Nacional de Identificação de Parcelas
  - O Instituto Nacional de Garantia Agrícola e as Organizações signatárias, tendo em conta a experiência adquirida e tendo como desejável a adopção de critérios racionais de gestão,



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS  
GABINETE DO MINISTRO

designadamente a aplicação de sistemas de administração electrónica, iniciarão, desde já, os trabalhos necessários com vista à apresentação de um modelo de Protocolo de Parceria, suportado em orçamento específico, para aprovação, por despacho autónomo mas integrado no presente Acordo, do Ministro; a data de entrada em vigor do referido Protocolo deve reportar-se a 1 de Janeiro de 2005.

➤ Sistema de Aconselhamento Agrícola

- É criada uma Comissão para o Aconselhamento Agrícola constituída paritariamente por representantes das organizações signatárias e por representantes, designados nominalmente por despacho, de organismos do Ministério com competências técnicas e ou funcionais na matéria. Esta Comissão será presidida por uma personalidade a designar pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas.
- A Comissão deverá estar constituída até 28 de Fevereiro de 2005 e deverá apresentar um Programa de Trabalhos e respectivo calendário de implementação até 15 de Março de 2005.
- A Comissão analisará, utilizando para o efeito a metodologia que considerar mais adequada, e proporá a melhor forma de implementar o Sistema de Aconselhamento Agrícola, designadamente:
  - Os objectivos estratégicos
  - O modelo organizativo e de gestão
  - A abrangência técnica e territorial
  - O nível de obrigatoriedade
  - Os conteúdos e áreas de intervenção
  - Os requisitos de qualificação



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS  
GABINETE DO MINISTRO

- A forma de credenciação ou acreditação
  - O programa de formação e qualificação
  - O sistema de auditoria
  - O regime de sanções
  - Os processos de recurso e apreciação
  - Os requisitos de elegibilidade para efeito de pagamento da ajuda aos agricultores utilizadores no respeito pelas regras comunitárias
  - A frequência da prestação de serviços
  - A origem dos recursos financeiros envolvidos no financiamento do Sistema
- A Comissão apresentará até 30 de Abril de 2005 um projecto de Diploma que cria e regulamenta o Sistema de Aconselhamento Agrícola, incluindo o programa de actividades a desenvolver, a sua calendarização, o orçamento e a sua origem
- Plano Estratégico Nacional e Regulamento do Fundo Europeu Agrícola e Desenvolvimento Rural
- É criada uma Comissão para a preparação do Plano Estratégico Nacional 2007-2013 constituída paritariamente por representantes das organizações signatárias e representantes, designados nominalmente por despacho do Ministro, de organismos do Ministério com competência técnica e ou funcional na matéria, presidida por uma personalidade designada pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS  
GABINETE DO MINISTRO

- A Comissão deverá estar constituída a 28 de Fevereiro de 2005 e desenvolverá os seus trabalhos em função dos calendários de apreciação e negociação do Regulamento do Fundo Europeu Agrícola e Desenvolvimento Rural e das propostas programáticas, designadamente, as linhas de orientação estratégica da Comissão Europeia.
  - As organizações signatárias e o Ministério obrigam-se, no quadro de funcionamento da Comissão referida, a informarem-se mutuamente sobre a sua participação nos fóruns institucionais comunitários onde se integram.
- Lei da Inter Profissão
- Com vista à preparação de sistemas de co-gestão de instituições do foro do conhecimento e da tecnologia, assim como de estruturas de promoção do desenvolvimento empresarial, é criado um Grupo de Contacto entre o Ministério e as Organizações signatárias para apreciação e a avaliação da actual Lei de Inter Profissão e proposta de uma nova Lei, ou a revisão da mesma, incluindo um regime de financiamento específico, universal e compatível com o direito comunitário.
  - O Grupo de Contacto funcionará no Gabinete de Planeamento e Política Agro-alimentar

### **Cláusula VIII**

#### **Financiamento**

Até que sejam definidos regimes de financiamento específicos ao abrigo das disposições legais que venham a ser produzidas nos diplomas do Sistema de Aconselhamento Agrícola e da Lei da Inter Profissão, as parcerias desde já incluídas no presente Acordo serão financiadas, através de meios financeiros ou logísticos, pelo orçamento do INGA no que diz respeito ao Regime de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS  
GABINETE DO MINISTRO

Pagamento Único, ao Regime de Apoios ao Rendimento não abrangidos pelo Regime de Pagamento Único, ao Sistema de Identificação e Registo de Animais e ao Sistema Nacional de Identificação de Parcelas e, com o objectivo de preparar e qualificar as organizações signatárias com vista ao Sistema de Aconselhamento Agrícola, através de candidaturas válidas à Medida 7 – Formação Profissional e à Medida 10 – Serviços Agro Rurais do Programa AGRO.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS  
GABINETE DO MINISTRO

## **Cláusula IX**

### **Acompanhamento e Avaliação do Acordo**

Considerando a inovação associada à celebração do presente Acordo e os trabalhos que irão decorrer no desenvolvimento das parcerias nele incluídas, a sua aplicação será acompanhada por uma Comissão de Acompanhamento constituída paritariamente por representantes das organizações signatárias e um representante do Ministério que produzirá um Relatório Mensal de Progresso a ser presente ao Ministro.

Considerando as observações e recomendações da Comissão de Acompanhamento, o Acordo será avaliado anualmente em Outubro e, se necessário, revisto.

## **Cláusula X**

### **Omissões**

As necessidades de clarificação que vierem a ser exigidas por força de eventuais omissões deste Acordo serão definidas por despacho interno do Ministro ouvidas as organizações signatárias.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS, 2 de Fevereiro de 2005

O MINISTRO DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS

*Carlos da Costa Neves*

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS  
GABINETE DO MINISTRO

*Armando da Silva Carvalho*

*Roberto Mileu Merino*

A CONFEDERAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PORTUGAL

*João Pedro Gorjão Cyrillo Machado*

*Luís Miguel Correia Mira*

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS AGRÍCOLAS E DO CRÉDITO  
AGRÍCOLA DE PORTUGAL

*Fernando da Silva Mendonça*

*Francisco João Bernardino da Silva*

A ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS AGRICULTORES DE PORTUGAL



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS  
GABINETE DO MINISTRO

*José Firmino Brunhoso Cordeiro*

*Carlos Manuel Figueiredo Neves*



**Exmº Sr. Ministro**

**Exmºs Senhores ...**

1 - A CNA – Confederação Nacional da Agricultura esteve (e está) contra a Reforma da PAC de 2003, principalmente por desligar as ajudas da produção, com as previsíveis (graves) consequências de abandono, desertificação e aumento do nosso déficit agro-alimentar.

Também, por não ter sido aproveitada a oportunidade para corrigir injustiças, desigualdades e assimetrias entre culturas/actividades, agricultores, regiões e Estados-Membros.

A nível da União Europeia, a CPE (Coordenadora Agrícola Europeia) da qual a CNA faz parte, apresentou aos “poderes instituídos” propostas concretas de alteração e correcção, defendendo a Agricultura Familiar e o Mundo Rural.

A nível interno dialogou e apresentou propostas alternativas, em defesa dos mesmos interesses que representa, nomeadamente a máxima ligação das ajudas à produção e a utilização da implementação “facultativa e regional” – margem de manobra para qualquer Estado-Membro – de modo a, no nosso País e para os nossos Agricultores, se aproveitar a oportunidade para corrigir as injustiças que todos sabemos.

A decisão do Governo Português é conhecida e o futuro comprovará quem tinha razão....

2 - Perante estes factos, o Ministro da Agricultura propôs um Acordo de Parcerias Estratégicas aos “parceiros agrícolas”.

Analisados profundamente os “prós e contras” desta proposta, a CNA entendeu subscrevê-la e assiná-la.

1º Porque considera que esta iniciativa dá, pela primeira vez, oportunidade de ao mais alto nível, defender, propor e fazer aceitar medidas que visem a melhoria de

condições económicas e sociais das famílias agricultoras;

2º Porque considera importante e indispensável à Agricultura Familiar e ao Mundo Rural outros Programas e Medidas, para além da Política de Preços e Mercados e do Regime de Pagamento Único, como sejam o Aconselhamento Agrícola, o Inter-Profissional e o Desenvolvimento Rural.

3º Porque está “em cima da mesa” o futuro até 2013.

3 - Por tudo isto a Confederação Nacional da Agricultura – CNA, assina o presente protocolo com a afirmação de que, critica mas construtivamente (como sempre o tem feito) participará empenhadamente nas Comissões e Grupos de Contacto previstos, em defesa do tipo de agricultura e agricultores que representa e defende – a Agricultura Familiar.

4 - Chamamos, desde já, a atenção do Sr Ministro da Agricultura para os seguintes aspectos:

a) Não basta transferir funções, é indispensável que a essa transferência de funções e à assunção de outras novas, correspondam transferências de meios (nomeadamente financeiros) que permitam às Organizações Agrícolas desempenhar (e melhorar) funções que eram do próprio Ministério.

b) O acordo agora assinado só será eficaz e eficiente se for estendido a nível regional e local porque, também e sobretudo aí, se “joga e está em causa” o futuro da Agricultura Familiar, do Mundo Rural e da Economia Agrícola Portuguesa.

Lisboa 2 de Fevereiro de 2005

**A Direcção Nacional da CNA**